

LEI MUNICIPAL Nº 1588/17.
DE 06 de junho de 2017.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS INCISOS II e III DO ARTIGO 130 DA LEI MUNICIPAL Nº 1296/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado os incisos II e III do artigo 130, da Lei Municipal 1296/2015 de 16 de junho de 2015, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e revoga as disposições das leis 653/2007 e 725/2009, e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 130. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conjuntamente com o chefe do Poder Executivo Municipal.

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conjuntamente com o chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantá do Norte/MT, aos seis dias do mês de junho do ano de 2017.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/06/2017.
NP 711/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial nº 032/2017, instaurada para "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor de dança e condicionamento físico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.", teve como vencedora a empresa JAKELINE GOMES 91735050210 – CNPJ: 27.771.687/0001-05, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Itanhangá-MT, 20 de junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta na Modalidade o Pregão Presencial nº 037/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para os veículos da frota municipal do Município de Itanhangá-MT". Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 de julho de 2017, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (68) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 20 de junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS

DECISÃO DO PREGOEIRO
MUNICÍPIO DE JUINA-MT
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017

ASSUNTO: RECURSO CONTRA RESULTADO DE LICITAÇÃO

PARTE DISPOSITIVA: Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa Prodeter Mato Grosso Produtos para Higienezação Ltda EPP para no mérito, ante o registrado nas linhas acima, manter inalteradas as deliberações constantes na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial n.º 037/2017, quanto à habilitação da empresa Recorrida.

Com efeito, em cumprimento do art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior constante da citada Ata, faço remessa destes autos, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para julgamento do recurso interposto.

É assim que decido.
AUTORIDADE JULGADORA: MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro

Designado;

DATA DA DECISÃO: 12 de junho de 2017
Juína-MT, 19 de junho de 2017

MA: CIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE JUINA-MT
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017

ASSUNTO: RECURSO CONTRA RESULTADO DE LICITAÇÃO
PARTE DISPOSITIVA:

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, Prodeter Mato Grosso Produtos para Higienezação Ltda., uma vez presentes às condições de admissibilidade recursal, mas no mérito, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima JULGO pelo seu IMPROVIMENTO e, conseqüentemente, mantenho inalterada a Decisão do Pregoeiro consignada na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial n.º 037/2017, que decidiu no sentido da habilitação da empresa, Mercado da Limpeza Comércio e Importação de Produtos de Limpeza – ME.

Outrossim, exaurida a fase recursal na via administrativa, ADJUDICO o objeto do certame em favor da empresa, Mercado da Limpeza Comércio e Importação de Produtos de Limpeza – ME, e, HOMOLOGO o procedimento do Pregão Presencial n.º 037/2017, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Por fim, faço remessa destes autos ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente decisão no Diário Oficial, e, a notificação pessoal ou via e-mail do RECORRENTE, com cópia do inteiro teor do presente Termo de Julgamento.

Designado;

AUTORIDADE JULGADORA: MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro

DATA DA DECISÃO: 12 de junho de 2017
Juína-MT, 19 de junho de 2017

AL R ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: GRAMARCA VEICULOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: "SOLICITAÇÃO DE DISPENSA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO GM/CHEVROLET SPIN 1.8 PLACA QBW 6939 PREFIXO 04.23, REVISÃO OBRIGATORIA DE 80 MIL KM LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PRESTANDO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES NA CAPITAL QUE ESTÃO A TRATAMENTO."



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 - Nº 1138
Divulgação quarta-feira, 21 de junho de 2017

- Página 70
Publicação quinta-feira, 22 de junho de 2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE

Fontes de Recursos: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
2465-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE
Fontes de Recursos: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.255,79 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 20/06/2017 a 20/07/2017

DATA DO RECONHECIMENTO: 20/06/2017 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/06/2017 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 078-2017, TORNA PÚBLICO, que sagraram-se vencedoras: **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME**, nos itens 01 a 07, 10 a 14, 16 e 17, no valor total de R\$ 147.100,00 (Cento e quarenta e sete mil e cem reais)

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP, nos itens 08 e 09, no valor total de R\$ 35.050,00 (Trinta e cinco mil e cinquenta reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no item 15, no valor total de R\$ 9.894,00 (Nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais). Juína-MT, 20 de junho de 2017. **Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 355/2016

CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2016
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 63/2017

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, através do Sr. Prefeito Flori Luiz Binotti, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 002/2017**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: **ORIENTADOR (a) DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
23º	MARCELO DA SILVA MEIRELES
24º	LUIZ AUGUSTO LEITE DA SILVA JUNIOR
25º	ANTONIO PAMULO RIBEIRO SILVA
26º	MARINALVA BARRROS MACEDO
27º	GEILSON ALVES DE SOUZA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de junho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

MARCELO PINTO DAL BERTO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2017

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico, para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches, e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde - MT.

Data: 14 de Junho de 2017.

Empresa Vencedora: DA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTÍCIOS LTDA ME com os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, com o valor total de R\$ 75.256,34 (setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de Junho de 2017.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº036/2017
DATA: 20/06/2017

SÚMULA: CONVOCA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 20 e 21 de julho de 2017, tendo como o Tema Central: "**GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS**".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desde Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 20 de junho de 2017.

AR ÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 951/2017
20/06/2017

SÚMULA:.....Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de doenças consideradas graves, elencadas nesta Lei, ou que tenham dependentes nesta condição, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja residência própria ou locada do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos com renda familiar inferior a 3 (três) salários mínimos, que comprovadamente sejam portadores de doenças consideradas graves.

Parágrafo Único - Para fins da isenção de que trata o caput, entende-se por doença grave as seguintes patologias:

- Neoplasia maligna (câncer);
- Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- Alienação mental;
- Esclerose múltipla;
- Cegueira;
- Paralisia irreversível e incapacitante;
- Doença de Parkinson;
- Deficiência física em grau avançado;
- Nefropatia grave;
- Síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids;